



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Atos Normativos nº 04/2006 e nº 10/2006.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS DE 24 (VINTE E QUATRO) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 08/04 /2011.

Horário: 08 h

Sessão de Lances

Data: 08 de abril de 2011.

Horário: 09h

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 356167

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a)

Telefone: (82) 4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com



Departamento Central de Aquisições

EDITAL

PROCESSO Nº 07478-3.2010.001

REGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2011

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro deste Tribunal, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 266/2011** e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários de 24 (vinte e quatro) veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça, observados os seguintes Anexos deste Edital:

1.1.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;

1.1.2. ANEXO II -Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.1.3. ANEXO III -Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 08 de abril de 2011.

HORÁRIO: 09h Horário de Brasília-DF

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeira(a) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa até às 11h. será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE.

3.5 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no **item 9.0** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso”.

4.6. Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

4.7. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.8, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 29/03/2011, até às 08h do dia 08/04/2011.

5.3 A PROPONENTE deverá informar no *campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:*

5.3.1 Preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, sujeitando-se à aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (“NÃO MANTIVER A PROPOSTA”), não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Considera-se abertura da sessão, após o encerramento do período de acolhimento do subitem

5.6 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do

Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3.1 e 5.3.2 do edital.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de

acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, via fac-símile (82) 4009-3274/3326-6360/4009-3276, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 /2011

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato, inclusive,
- b) conter preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso,, com indicação única de preço para todos os itens que compõem o Grupo, com exibição do valor do casco correspondente a 100% sobre a tabela FIPE, do valor da franquia e do valor do prêmio anual apenas em algarismos e do valor global da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, conforme especificações do Anexo I ;
- c) indicação da vigência dos prazos das apólices de seguro de 12 (doze) meses;

d) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c” e “d”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente

registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Certidão de regularidade perante a SUSEP (Superintendência de Seguro Privado);

9.4.2. Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em papel timbrado e com identificação do emitente, firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto desta licitação, contendo as seguintes informações básicas:

- a) Nome da contratada e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato;
- c) Serviços executados (descrição e quantidades).

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1. Declaração de proposta independente, conforme anexo II e Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.5.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

a) A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6. As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.6. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.8. Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

9.9. Os documentos exigidos no subitem 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.11.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça de Alagoas.

9.10.1. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.10.2. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.11 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 8.4, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9.11. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

10.DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada no subitem 5.4 para abertura das propostas, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 26.5 do edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá

ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 01(uma) hora a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2.O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo “documentos”.

11.4 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.5 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

11.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, depois de recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação da adjudicação ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

14.0 DO CONTRATANTE

14.1. O Contratante obriga-se a:

- a) atestar a execução do objeto do contrato por meio do fiscal,
- b) proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a garantir a prestação dos

seguintes serviços:

- a) GUINCHO – quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, compreendido em todo Estado de Alagoas, e, deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;
- b) entregar a apólice no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual, no endereço da Tribunal de Justiça/AL, juntamente com os cartões contendo os dados dos veículos segurados;
- c) remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica para outro centro hospitalar adequado;
- d) custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;
- f) assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em caso de pane ou colisão, em todo o território nacional, de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

15.2. Caso a Contratada instale qualquer sistema contra-furto ou de rastreamento, deverá fazê-lo no sistema de comodato, não significando tal instalação qualquer despesa adicional para o Contratante.

16.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e coincidirá com o prazo de vigência da apólice.

17.0. DA DESPESA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação da dotação orçamentária: nº 02.122.0003.2211.0000, PI–1601, ELEMENTO DE DESPESA-33.90-39-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, deste Tribunal.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

18.2 Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratados;
- b) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

d) Solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.

e) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

18.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ou Receita Federal;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

19.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

19.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 18.1, “b”, “c” e “d” implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.0. DO REAJUSTE

20.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do contrato.

20.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.0. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.2. advertência;

21.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

21.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.6.1. não celebrar o contrato;

21.6.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;

21.6.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.6.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.6.5. fizer declaração falsa;

21.6.6. cometer fraude fiscal;

21.6.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O Contratante poderá considerar rescindida o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora do contrato o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2. O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

23.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

23.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com;

23.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

23.6. O site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

23.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 28 de março de 2011.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Costa
Pregoeira



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Anexo I

PROCESSO Nº 07478-3.2010.001

REGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2011

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação neste certame licitatório, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários de 24 (vinte e quatro) veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES

COBERT URAS (Para todos os veículos)	
Casco(Valor mínimo/Código FIPE)	Utilizar valores da Tabela FIPE em 100%
Danos Materiais	50.000,00
Danos Corporais	50.000,00
Invalidez por pessoa/Morte por pessoa	30.000,00 / 30.000,00

MAPA DO SEGURO DOS VEÍCULOS DESTE TRIBUNAL

ORD	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	CHASSI	TERMINO DA VIGENCIA
01	PARATI	NME-1181	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	BRANCA	9BWGB05W1AP076511	10/02/2011
02	CAM. HILUX	NMG-4670	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	BRANCA	8AJCR32GXA0010663	05/02/2011
03	CAM.	NMG-4690	GASOLINA/	2008/2008	BRANCA	8AJFZ29G1A6097248	05/02/2011

	HILUX		ALCOOL				
04	PARATI	NLX-5761	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2009	PRETA	9BWGB05W59T015522	22/01/2011
05	PARATI	NLX-5751	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2009	PRATA	9BWGB05WX9T053165	22/01/2011
06	PARATI	NLX-4151	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2009	PRATA	9BWGB05W29T053483	22/01/2011
07	ACCORD	NLY-1250	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2009	PRETA	JHMC36709C202775	22/01/2011
08	H. CIVIC	NLY-1270	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z265174	22/01/2011
09	H. CIVIC	NLY-1280	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z26 7331	22/01/2011
10	H. CIVIC	NLV-4576	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z241036	22/01/2011
11	H. CIVIC	NLX-6349	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z263457	22/01/2011
12	H. CIVIC	NLX-6329	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z263458	22/01/2011
13	H. CIVIC	NLV-4856	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z241030	22/01/2011
14	H. CIVIC	NLV-4676	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z241029	22/01/2011
15	H. CIVIC	NLV-4906	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z232255	22/01/2011
16	H. CIVIC	NLV-4686	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z241026	22/01/2011
17	H. CIVIC	NLV-4876	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z236070	22/01/2011
18	H. CIVIC	NLV-4506	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z238664	22/01/2011
19	H. CIVIC	NLV-4736	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z240394	22/01/2011
20	H. CIVIC	NLV-4816	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z241034	22/01/2011
21	H. CIVIC	NLV-4656	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z241031	22/01/2011
22	PAJERO	NLX-0881	DIESEL	2008/2009	PRETA	93XPNK94W9C812817	22/01/2011
23	L-200	NMJ-7945	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRATA	93XPNK7409C957930	22/01/2011
24	L-200	NMJ-7955	GASOLINA/ ALCOOL	2008/2008	PRETA	93XPRK7409C954459	22/01/11

VALOR TOTALR\$

OBS: 1.A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá entrar em contato com a Seção de Transportes, para agendamento de horário, no telefone 82 4009-3143, das 8 às 13 h. A empresa terá total e exclusiva responsabilidade, não lhe cabendo o direito de alegar desconhecimento do estado dos veículos ou pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos na proposta de preços apresentada, bem como para outros quesitos.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.4.1 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesseis anos.

☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Anexo IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	CNPJ
Endereço	CEP
Fones	Fax
E-mail	Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome	E-mail
Cargo	Profissão
Endereço	CEP
Fone	Fax
Cart. de Identidade	Órgão Expedidor
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PROCESSO Nº 07478-3.2010.001

REGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2011

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS DE 24(VINTE E QUATRO) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA TRIBUNAL QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pela Exma. Srª. Presidente, Desembargador Presidente SEBASTIÃO COSTA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 07478-3.2010.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2011, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários de 24 (vinte e quatro) veículos pertencentes à frota deste Tribunal de Justiça.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e coincidirá com o prazo de vigência da apólice.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a prestar os seguintes serviços:

- a)** disponibilizar GUINCHO – quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, compreendido em todo Estado de Alagoas, e, deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;
- b)** entregar a apólice no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual, no endereço da Tribunal de Justiça/AL, juntamente com os cartões contendo os dados dos veículos segurados;
- c)** remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica para outro centro hospitalar adequado;
- d)** custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.
- e)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;
- f)** assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em caso de pane ou colisão, em todo o território nacional, de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo único- Caso a Contratada instale qualquer sistema contra-furto ou de rastreamento, deverá fazê-lo no sistema de comodato, não significando tal instalação qualquer despesa adicional para o Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O Contratante obriga-se a:

- a)** atestar a execução do objeto do contrato por meio do fiscal,
- b)** proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;
- c)** efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d)** aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Ao fiscal do contrato incumbe:

- a)** A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo FISCAL DO

CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

b) Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

c) Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratados;

d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

e) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

f) Solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.

g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

Parágrafo único- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura e atesto pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA -A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação acima mencionado implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito através de emissão de ordem bancária, na conta corrente _____do Banco _____, Agência _____, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na dotação orçamentária nº02.122.0003.2211.0000, PI—1601, ELEMENTO DE DESPESA-33.90-39-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, deste Tribunal.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA nos prazos legais, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;

c) não manter a proposta, injustificadamente;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa;

f) cometer fraude fiscal;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, à proposta da

Contratada e à apólice em todos os seus termos, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: